REQUERIMENTO Nº 017/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental, que esclareça o porquê até hoje não efetuou a implementação efetiva da Lei Municipal n° 2.190/2019 que trata da Gestão Democrática de Ensino na Rede Pública Municipal de Rio das Ostras (incluindo a eleição direta para Diretores Escolares) e, ao mesmo tempo, se requer a sua imediata implementação no Município de Rio das Ostras.

Cabe lembrar que o artigo 23 da Lei Municipal n° 2.190/2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, determina que a eleição para Diretores Escolares em geral aconteceria no semestre seguinte após a publicação da mencionada legislação, qual seja, julho de 2019 e até hoje, mais de 03 (três) anos transcorridos desde a publicação da Lei, nada foi feito.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

Uma das pautas dos profissionais da rede pública municipal de ensino sempre foi a implementação integral da chamada gestão democrática do ensino, seguindo as diretrizes do artigo 206, VI, da Carta Magna e da Lei Federal n° 9.394/96.

Por conta disso foi aprovada à época a Lei Municipal 2.190/2019, mais especificamente em janeiro de 2019, com o fito de concretizar a denominada gestão democrática de ensino no âmbito do Município de Rio das Ostras, prevendo principalmente a realização de eleições para diretores escolares como já acontece em outros Municípios.

A reivindicação foi levantada novamente na última reunião em que estiverem presentes os servidores da educação do Município no dia 03.05.2022 na Casa Legislativa e até hoje não houve a realização das eleições para diretores de escola nos termos que dispõe a mencionada legislação e isso sem qualquer justificativa plausível ou fundamentação para o não cumprimento da Lei, o que pode caracterizar até infração político-administrativa.

Concluindo, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo, sendo elaborado com a finalidade de prestar os devidos esclarecimentos às reivindicações dos profissionais da educação em âmbito municipal.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador